



MZ·ADVOCACIA®

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 197
OUTUBRO 2026

A Imunidade do ITBI na integralização de Capital por Empresas Imobiliárias: o tema 1.348 do STF e o limite do valor do capital social

O art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal afasta o ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, bem como sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, “salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil”. Por décadas, muitos Municípios amparados nos arts. 36 e 37 do CTN estenderam essa ressalva à integralização de capital, negando a imunidade a sociedades imobiliárias e, sobretudo, às holdings patrimoniais.

Ocorre que recentemente o Supremo Tribunal Federal encerrou essa controvérsia. Em 19 de outubro de 2026, o Plenário concluiu, em sessão virtual, o julgamento do RE 1.495.108/SP (Tema 1.348, rel. Min. Edson Fachin), oriundo de autuação do Município de Piracicaba (SP).

Por oito votos a dois — vencidos os Ministros Gilmar Mendes e Flávio Dino, deu-se provimento ao recurso do contribuinte, com a fixação da seguinte tese: “A imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, na realização do capital social mediante integralização de bens e valores, é incondicionada e, portanto, indiferente a atividade preponderantemente imobiliária, ressalvada eventual prática de simulação ou fraude à lei com

o objetivo de usufruir indevidamente da imunidade tributária em questão.”

Prevaleceu a leitura de que o dispositivo contém duas hipóteses distintas e de que a expressão “nesses casos” remete apenas às operações de reorganização societária (fusão, incorporação, cisão e extinção). A integralização de capital, ligada à formação e à capitalização das empresas, recebeu proteção incondicionada quanto à atividade exercida. Em consequência, a interpretação dos arts. 36 e 37 do CTN que projetava a restrição sobre a integralização não subsiste: a lei complementar não pode estreitar imunidade além do que a Constituição autoriza.

A ata foi publicada em 22 de outubro de 2026 e, nos termos do art. 1.035, § 11, do CPC, vale como acórdão, permitindo a aplicação imediata do precedente às causas pendentes. As administrações municipais, por sua vez, devem rever suas práticas à luz do dever de segurança jurídica previsto no art. 30 da LINDB.

A vitória dos contribuintes não é ilimitada. O Tema 1.348 preservou expressamente o limite quantitativo firmado no Tema 796 (RE 796.376/SC), segundo o qual a imunidade “não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”. Em síntese: a imunidade é incondicionada quanto à atividade, mas não quanto ao valor. Se o sócio con-

fere imóveis por montante superior ao capital subscrito e o excedente é lançado em reserva de capital, essa parcela sujeita-se ao imposto.

Esse limite exige atenção redobrada na estruturação das operações, mas não legitima a prática, ainda frequente, de tributar a diferença entre o valor de integralização e um valor venal ou de mercado arbitrado pelo Município. O art. 23 da Lei nº 9.249/1995 autoriza a integralização pelo valor constante da declaração de bens do sócio, e o Tema 796 refere-se ao excedente efetivamente transferido à sociedade além do capital – não a uma diferença presumida pelo Fisco. Reforça essa conclusão o Tema 1.113 do STJ (REsp 1.937.821/SP): o valor declarado pelo contribuinte presume-se compatível com o mercado, só podendo ser afastado em processo administrativo próprio (art. 148 do CTN), vedado o arbitramento prévio com base em valor de referência fixado unilateralmente. Ressalte-se que a questão da base de cálculo ainda não foi decidida no Tema 1.348 e segue dividindo os tribunais estaduais, devendo ser avaliada caso a caso.

A tese incorporou a ressalva de simulação ou fraude à lei. A imunidade não protege operações artificiais, como a integralização seguida de imediata alienação dos imóveis com o único objetivo de evitar o imposto. Cabe ao Fisco, contudo, de-

monstrar concretamente o vício, não bastando a mera atividade imobiliária da sociedade. Daí a importância do propósito negocial, da documentação societária regular e da coerência entre contrato social, registros contábeis e matrículas.

Para o planejamento patrimonial, a decisão remove um obstáculo relevante à constituição de holdings. Para quem recolheu o imposto indevidamente, abre-se a via da restituição, observado o prazo quinquenal. O acórdão, porém, ainda não foi publicado, e permanece possível a oposição de embargos de declaração com pedido de modulação de efeitos, o que recomenda cautela no ajuizamento das pretensões restitutórias.

Enfim, o referido Tema 1.348 encerra uma longa controvérsia e devolve à imunidade da integralização de capital o alcance que a Constituição lhe conferiu: a atividade imobiliária deixa de ser pretexto para a cobrança do ITBI. Onde antes havia a incerteza de cada Município, há agora um precedente vinculante, e quem planeja bem deixa de pagar o que nunca foi devido.

**Suelen da Silva Santos**

Advogada Associada MZ Advocacia

OAB/RS 93.957

suelen@mzadvocacia.com.br

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br/materiais

A um mês do fim da 6x1, exceções ainda são incógnita para empresas

Regulamentação deve definir regras para setores com atividades contínuas e dar previsibilidade às empresas; CNC alerta para riscos à competitividade e ao emprego

As possíveis exceções ao fim da escala 6x1 devem ser decisivas para determinar os impactos da mudança sobre empresas e trabalhadores. A definição de quais setores e em quais condições poderão adotar regras diferenciadas será fundamental para garantir segurança jurídica e permitir que os negócios reorganizem suas operações.

Segundo apuração da CNN Brasil, o Ministério do Trabalho deve enviar um decreto ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), na próxima semana, com a lista de exceções das categorias que ficarão de fora do fim da escala 6x1. Os principais setores sondados no momento são o varejista - para não atrapalhar as vendas de Natal - e o aeroviário - visando garantir os serviços durante as festas de fim de ano e férias escolares.

No comércio, a adaptação à extinção da escala 6x1 pode ser complexa. Às vésperas de novembro, quando a Black Friday e as vendas de fim de ano elevam a demanda por atendimento, as empresas precisam se preparar para um período de maior movimento e, ao mesmo tempo, avaliar possíveis mudanças na organização das equipes.

A CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo) avalia que a criação de exceções reconhece as diferenças entre as ativida-

des econômicas e a necessidade de evitar que setores com dinâmicas operacionais distintas sejam submetidos a uma regra única.

A entidade alerta que a ausência de tratamento adequado às especificidades setoriais pode reduzir a competitividade das empresas, provocar o fechamento de negócios e comprometer empregos formais.

Por isso, a CNC defende que a regulamentação considere a realidade econômica do país, a segurança jurídica e a preservação das empresas responsáveis pela geração de emprego e renda.

Nesse sentido, a advogada trabalhista Thalua Alves da Penha afirma que a regulação precisa estabelecer quais setores poderão adotar regras diferenciadas e em quais condições. Para ela, a falta de definições pode dificultar a organização das equipes e a avaliação dos custos envolvidos na mudança.

Além disso, alerta que a definição de regras diferenciadas também precisa considerar os direitos dos trabalhadores. A redução da jornada busca proporcionar maior qualidade de vida, de modo que as exceções não resultem em sobrecarga.

“A regulamentação das exceções ao fim da escala 6x1 será fundamental para dar segurança jurídica às empresas e aos trabalhadores”, ressalta a advogada ao CNN Money.

Penha também destaca que as empresas precisam de tempo para se adaptar, especialmente em períodos de maior demanda, como o das vendas

de fim de ano.

A expectativa é que a regulamentação ocorra até meados de novembro, visto que o novo esquema de cinco dias trabalhados para dois dias de folga entra em vigor em dezembro.

Conforme a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) aprovada pelo Congresso, já são consideradas exceções às áreas de saúde, segurança, transporte e limpeza urbana. Trabalhadores desses setores atuarão em escalas de plantão, como acordado por cada categoria.

Sobre a questão dos aeroviários, a Abear (Associação Brasileira das Empresas Aéreas) disse que não irá se manifestar. O CNN Money também procurou a SNA (Sindicato Nacional dos Aeroviários), mas não obteve resposta até o fechamento da reportagem. O espaço permanece aberto para manifestação.

Impacto em pequenos negócios

A definição das exceções também será importante para que empresas de diferentes portes tenham condições de planejar a transição

Para micro e pequenas empresas, o desafio pode ser maior. Com equipes reduzidas, margens de lucro mais apertadas e menor capacidade de absorver custos adicionais, esses negócios podem enfrentar dificuldades para reorganizar turnos e contratar funcionários em um intervalo curto, segundo Thaluana Alves da Penha.

A CNC ainda destaca que, enquanto grandes redes podem dispor de mais recursos para reorganizar turnos e ampliar equipes, comerciantes menores podem ter menos alternativas para absorver



as mudanças sem comprometer suas operações.

Segundo Penha, a regulamentação deve levar em conta as diferenças entre os negócios, já que pequenos comerciantes podem ter mais dificuldade para reorganizar escalas e contratar funcionários em pouco tempo.

A forma como as exceções serão regulamentadas poderá influenciar os custos das empresas, a organização das jornadas e a manutenção dos empregos formais.

Para isso, será necessário conciliar a continuidade das atividades econômicas com a proteção dos trabalhadores.

O resultado dependerá do equilíbrio entre a redução da jornada e as condições necessárias para que os negócios continuem operando. A implementação das mudanças exigirá previsibilidade e atenção às diferenças entre os setores e os portes das empresas.

Fonte: CNN Brasil

Governo avalia restringir crédito público a empresa que cometeu assédio eleitoral, diz ministro

Ideia é criar uma lista suja de empregadores que demitiram funcionários por opção política. Em 3 dias, mais de mil empresas são denunciadas no Ministério Público do Trabalho

O número de denúncias de assédio eleitoral no Ministério Público do Trabalho (MPT) já chegou a 1.140, após políticos, empresários e influenciadores de direita incentivarem nas redes sociais a demissão de funcionários que votaram no presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Diante do movimento, o ministro do Trabalho, Luiz Marinho, disse que as empresas que cometerem essa ilegalidade terão restrição de acesso a créditos públicos.

As denúncias registradas no MPT das 23h59 do último domingo, quando houve o segundo turno, até a noite de quarta-feira correspondem a cerca de 30% do total recebido pela instituição em todo o ano. Até o fim do primeiro turno, o MPT havia recebido 991 queixas. No segundo turno, foram registrados 946 novos casos e mais 1.140 denúncias após a eleição.

Em paralelo, há estímulo a boicote de estabelecimentos cujos proprietários declararam voto no petista

De acordo com Marinho, o governo estuda a criação de uma lista suja de empresas que cometem assédio eleitoral no Brasil, incluindo pressão ou demissão por conta de opção política. A partir da lista, poderia haver sanções como restrição a crédito.

Ele não explicou, no entanto, como seria feita a lista ou como seriam comprovadas as denúncias. O governo tem uma lista suja de empregadores que submetem trabalhadores a condições análogas à escravidão, mas, para figurar nela, há uma investigação prévia in loco. Também há abertura de processo administrativo contra a empresa, e ela tem direito a ampla defesa.

— O objetivo é poder, além das providências, ter uma lista que a gente possa mostrar para a sociedade que tem empresas cometendo ilegalidades de eventual crime contra o trabalhador — afirmou em coletiva na quarta-feira.

De acordo com ele, o Banco Central informaria a rede financeira do país sobre quem violasse o princípio democrático de livre escolha dos representantes.

Prática continua após eleições

Segundo o MPT, chama a atenção a continuidade das práticas de assédio eleitoral mesmo após o fim da votação. Ameaças de demissão, dispensas, recusa de contratação e outras formas de retaliação motivadas pelo voto dos trabalhadores configuram assédio eleitoral. O procurador-geral do Trabalho, Gláucio Araújo de Oliveira, afirmou que a liberdade política deve ser respeitada também no trabalho:

— O empresário é dono do negócio, e não do voto do seu empregado. Demitir trabalhadores por

sua convicção política é ilegal e será alvo de atuação do MPT perante a Justiça do Trabalho.

Ações coordenadas foram usadas para asfixiar financeiramente trabalhadores e pequenos empreendedores. Em alguns casos, a instrução é literal, como a do vereador e deputado federal eleito Guilherme Kilter (Novo), de Curitiba, que incitou empresários a demitirem trabalhadores que votaram em Lula

Após o recebimento de denúncia de assédio eleitoral envolvendo o político, o MPT do Paraná expediu uma recomendação para que ele publique uma retratação nas redes sociais. No Rio de Janeiro, a Justiça do Trabalho atendeu parcialmente ao pedido do MPT-RJ e determinou, em decisão liminar, que a deputada estadual Índia Armelau (PL) se abstenha de promover atos que incentivem empregadores a discriminar, demitir ou perseguir trabalhadores por suas convicções políticas

A deputada compartilhou uma publicação que incentiva a demissão: “Empresário, olha a rede social do teu funcionário aí e confere se ele fez ‘L’. Acho que não faz sentido nenhum manter na tua empresa quem odeia empresários”.

Para o MPT, a mensagem estimula o assédio e a discriminação por convicção política.

Procurada, a equipe da parlamentar afirmou em nota que a deputada “jamais teve preconceito contra quem quer que seja e que defende que as opções políticas dos trabalhadores sejam integralmente respeitadas”. O texto diz, porém, que ela se preocupa com situações de sabotagem às próprias empresas

A vereadora Jessica Ramos Moreno (PL-PR), eleita deputada estadual, pediu aos seguidores

que “demitam o mal” caso tivessem funcionários que votaram no PT. Ela também sugere deixar de frequentar estabelecimentos que empreguem pessoas que votam no presidente e romper relações de amizade com eleitores do petista. A vereadora afirmou que o voto dessas pessoas prejudica o negócio, a família e a vida das pessoas

A reportagem não conseguiu contato com os vereadores Guilherme Kilter e Jessica.

Além dos trabalhadores, a ofensiva também atingiu empresários do setor de serviços. As listas de boicote se espalharam por aplicativos de mensagens e expuseram um mapeamento ideológico do comércio local. Levantamentos identificaram o fichamento de empresas em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e no Rio Grande do Sul.

Caso de polícia

O objetivo explícito das listas é atacar o faturamento das empresas, gerando prejuízos econômicos para negócios de bairro e prestadores de serviço. Em Nova Petrópolis (RS), uma relação nominal que classificava comerciantes locais como “larápios” levou mais de 30 vítimas à Polícia Civil.

A delegacia da região já abriu investigação para rastrear a autoria do material e orientou os empresários a preservarem evidências digitais, como capturas de tela e áudios. A escalada também obrigou a prefeitura e associações comerciais a emitirem comunicados repudiando a perseguição e a discriminação

Os direitos de quem é perseguido

Prazo para entrar na Justiça: o empregado tem dois anos depois do fim do contrato, mas podem ser cobrados os direitos dos últimos cinco anos.

Denúncia anônima: o trabalhador pode denunciar o caso ao Ministério Público do Trabalho (MPT), inclusive de forma anônima. A Lei nº 9.029 proíbe explicitamente qualquer prática discriminatória.

Instigar também é crime: para o MPT, não há margem para interpretação: retaliar um funcionário pela sua escolha na urna é crime. E a fatura não recai apenas sobre a empresa que assina a rescisão. O entendimento é que terceiros que atuam como

instigadores dessas demissões também podem ser cobrados.

Onde denunciar: o MPT continua recebendo denúncias de práticas ocorridas antes, durante e depois das eleições. As queixas podem ser feitas de forma remota e sigilosa pelo site do ministério público (<http://www.mpt.mp.br>) ou em qualquer unidade do órgão.

Fonte: O Globo

Mercado livre de energia: nova regra contra calotes só punirá empresas em 2027

Autorregulação terá alcance limitado sobre problemas anteriores do setor, que se prepara para receber pequenos consumidores e residências

O mercado livre de energia elétrica, que se prepara para chegar aos pequenos consumidores e, posteriormente, às residências brasileiras, terá um novo mecanismo de fiscalização contra calotes e descumprimentos de contratos. A iniciativa da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), entretanto, terá alcance limitado sobre os problemas já registrados no setor. As regras, que entram em vigor em 1º de novembro, não terão efeito retroativo, e as novas sanções só poderão ser aplicadas a partir de abril de 2027, após um período

de implementação gradual.

A informação foi confirmada ao Radar Econômico pelo vice-presidente executivo da Abraceel, Alessandro Cantarino. Segundo ele, as novas regras se aplicam apenas a condutas posteriores à entrada em vigor do programa. Isso significa que infrações consumadas anteriormente não poderão ser punidas pelo novo sistema. O tratamento de situações de inadimplência iniciadas antes de novembro e que permaneçam em curso depois dessa data, no entanto, dependerá do enquadramento das condutas. O programa alcançará inicialmente 79 empresas associadas, responsáveis por 59% do volume de energia comercializado pela categoria.

A preocupação com a segurança desse mercado ganha relevância diante de sua expansão.

Desde janeiro de 2024, todos os consumidores conectados em média e alta tensão podem escolher de quem comprar eletricidade. Em 2025, mais de 21.700 novos consumidores ingressaram no sistema, que encerrou o ano com aproximadamente 85.000 participantes e passou a responder por cerca de 43% da eletricidade consumida no país. A próxima etapa será ainda mais abrangente: pequenos estabelecimentos comerciais e indústrias de baixa tensão poderão migrar a partir de novembro de 2027. Em novembro de 2028, será a vez das residências. Com isso, a solidez financeira e a capacidade de cumprimento dos contratos pelas comercializadoras se tornarão questões relevantes também para o consumidor comum.

Entre as práticas sujeitas à nova fiscalização estão a inadimplência com outras empresas do setor, o descumprimento de obrigações financeiras e a falta de apresentação de garantias. As regras também preveem sanções para determinadas práticas de haircut, expressão utilizada no mercado para renegociações que envolvem descontos sobre valores originalmente devidos. As penalidades poderão incluir advertências, multas de até 250 vezes a mensalidade paga à associação, suspensão do selo de autorregulação e exclusão da entidade. A aplicação regular dessas punições, porém, só começará em abril de 2027.

A Abraceel sustenta que o programa funcionará como uma camada adicional de proteção, complementar à fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A entidade também mantém uma Central de Risco que monitora quarenta métricas relacionadas à situação das comercializadoras, incluindo processos judiciais. A



Imagem: Célio Messias/Folhapress

plataforma já está disponível para os associados, embora ainda passe por ajustes técnicos. A associação não apresentou estimativas de quantas empresas precisarão reforçar suas garantias ou adequar suas operações às novas exigências.

A abertura do mercado para pequenos consumidores contará também com mecanismos de proteção previstos na regulamentação federal. Um deles é o chamado Supridor de Última Instância, destinado a assegurar atendimento temporário a consumidores adimplentes em determinadas situações de falha de seu fornecedor. A existência dessa proteção não elimina, porém, a necessidade de aperfeiçoar a fiscalização e a gestão de riscos das comercializadoras. Com a chegada de milhões de potenciais novos clientes, problemas hoje concentrados nas relações entre agentes especializados poderão ganhar uma dimensão mais ampla no mercado de varejo de eletricidade.

Fonte: *Veja Negócios*

Crédito no Brasil Chega a R\$ 7,4 Trilhões e Cresce 8,6% em 12 Meses

Estoque de empréstimos e financiamentos avançou em setembro, puxado pelas operações com famílias; ritmo de expansão, porém, desacelerou em relação a agosto

O estoque de empréstimos e financiamentos no Brasil chegou a R\$ 7,4 trilhões em setembro, alta de 0,4% em relação a agosto, segundo dados do Banco Central (BC). Em 12 meses, o volume de crédito acumulou expansão de 8,6%, abaixo dos 9,4% registrados até agosto, sinalizando uma desaceleração no ritmo de crescimento do mercado.

O avanço foi impulsionado principalmente pelas operações destinadas às famílias, cujo saldo de crédito somou R\$ 4,7 trilhões no mês. Entre as empresas, o estoque chegou a R\$ 2,8 trilhões. Na comparação anual, o crédito às pessoas físicas cresceu 9,9%, enquanto o financiamento às companhias avançou 6,5%.

A diferença indica que as famílias seguem como o principal motor da expansão do crédito no país. O movimento ocorre em um ambiente de juros elevados, que encarecem os empréstimos, mas não impediram o aumento do saldo de financiamentos e outras operações bancárias.

Crédito às famílias avança com consignado e veículos

Entre as pessoas físicas, parte do crescimento mensal veio dos empréstimos consignados e dos

financiamentos de veículos. No consignado, as parcelas são descontadas diretamente do salário ou do benefício previdenciário, o que reduz o risco de inadimplência para os bancos e permite condições de financiamento diferentes das oferecidas em linhas sem garantia de pagamento.

Apesar do crescimento do estoque, o volume de novas concessões não avançou de maneira uniforme. Em setembro, o total de crédito concedido a pessoas físicas e empresas, com ajuste sazonal, caiu 1,3% em relação a agosto. Entre as companhias, a retração foi de 3,4%. Para as famílias, houve alta de 0,6%.

A diferença entre o estoque e as concessões é importante para entender o mercado. O estoque representa o saldo das operações de crédito em aberto, enquanto as concessões medem o dinheiro efetivamente emprestado em determinado período. Assim, o saldo total pode continuar crescendo mesmo quando o volume de novos empréstimos diminui, porque também depende dos pagamentos e da amortização das dívidas anteriores.

Empresas recorrem à antecipação de recebíveis

No segmento empresarial, o crédito livre foi impulsionado mensalmente pela antecipação de recebíveis. Nesse tipo de operação, uma companhia recebe antecipadamente valores que teria a receber no futuro, como pagamentos de vendas reali-

zadas a prazo.

O mecanismo permite reforçar o caixa sem esperar o vencimento das faturas e pode ajudar empresas a financiar estoques, pagar fornecedores e cobrir despesas operacionais. Em contrapartida, a antecipação tem um custo financeiro, que varia conforme as condições da operação.

O saldo de crédito destinado às empresas somou R\$ 2,8 trilhões em setembro. Em 12 meses, o crescimento de 6,5% ficou abaixo do observado entre as famílias, de 9,9%, evidenciando a diferença de ritmo entre os dois segmentos.

Juros elevados encarecem as operações

A expansão do crédito ocorre em um cenário de custo elevado do dinheiro. Em setembro, a taxa média de juros das novas operações chegou a 32,4% ao ano. Nas modalidades de crédito livre, em que os bancos têm autonomia para definir as taxas, a média foi de 49% ao ano. Para as pessoas físicas,

alcançou 62,4%.

Entre as modalidades mais caras está o cartão de crédito rotativo, utilizado quando o consumidor não paga integralmente a fatura e financia o saldo restante. Em setembro, a taxa média dessa linha subiu 6,8 pontos percentuais em relação a agosto.

Para as empresas, a taxa média de juros do crédito livre ficou em 24,4% ao ano. O custo dos financiamentos influencia as decisões de investimento e de capital de giro, já que empréstimos mais caros elevam as despesas financeiras e podem limitar a capacidade de expansão dos negócios.

Mesmo com essas condições, o saldo total de crédito continuou aumentando em setembro. A desaceleração do crescimento anual, contudo, indica que a expansão perdeu intensidade em relação ao mês anterior, em um ambiente no qual o custo dos financiamentos permanece elevado.

Fonte: Forbes

Reforma tributária exige planejamento do agronegócio para ter eficiência nas exportações

Impacto deverá ser avaliado de acordo com o perfil das operações e capacidade de aproveitamento dos créditos

A Reforma Tributária do consumo introduziu mudanças significativas que tendem a alterar a rotina de muitas empresas brasileiras. Quando ob-

servamos setores específicos, como o agronegócio, os impactos vão além de adaptações operacionais ou sistêmicas: exigem uma reavaliação tributária, financeira e estratégica das cadeias de exportação, com efeitos potenciais sobre custos, capital de giro e competitividade.

Para as empresas do agronegócio brasileiro

que operam com exportações, especialmente as empresas comerciais exportadoras, as aquisições de produtos no mercado interno com fim específico de exportação passam a ocupar posição central nessa análise. No novo modelo, a suspensão do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) nessas aquisições dependerá do atendimento cumulativo das condições previstas na legislação, entre elas a certificação da adquirente no Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA).

A mudança é relevante porque, sem a suspensão, o fornecedor nacional deverá realizar a operação com a incidência de IBS e CBS. Ainda que os valores possam gerar créditos passíveis de utilização ou ressarcimento conforme as regras aplicáveis, a empresa exportadora poderá enfrentar descasamento financeiro e pressão sobre o capital de giro, a depender do prazo para efetivo ressarcimento destes créditos. O impacto deverá ser avaliado de acordo com o perfil das operações, a capacidade de aproveitamento dos créditos e os procedimentos que vierem a ser aplicáveis no novo sistema.

A introdução dessa condição gerou preocupação no mercado, considerando que as modalidades tradicionais do OEA foram estruturadas a partir de perfis operacionais diversos. A modalidade OEA-Segurança, historicamente associada aos exportadores, contempla controles relacionados à segurança da cadeia logística, às instalações, à gestão de parceiros comerciais e à rastreabilidade, que podem representar desafios particulares em cadeias do agronegócio marcadas por capilaridade, sazonalidade e multiplicidade de participantes.

Nesse contexto, a regulamentação do OEA pas-

sou a contemplar a modalidade OEA-Conformidade Essencial, direcionada às empresas comerciais exportadoras. A modalidade estabelece uma alternativa de certificação com requisitos próprios e viabiliza o atendimento de uma das condições relevantes para a suspensão do IBS e da CBS prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 214/2025, sem afastar as demais condições legais aplicáveis.

O novo enquadramento concentra a análise em elementos de conformidade e capacidade operacional e financeira compatíveis com o perfil das empresas comerciais exportadoras. Isso não significa, contudo, que a certificação seja automática ou meramente formal. O ingresso e a permanência no Programa OEA dependem do atendimento e da manutenção dos critérios, requisitos e demais regras aplicáveis, bem como da qualidade das informações e evidências apresentadas à Receita Federal.

A preparação, portanto, não se limita ao protocolo do pedido. Ela requer coordenação entre comércio exterior, tributário, finanças, operações, tecnologia e áreas de controle, além da definição clara de responsabilidades, organização das evidências e mecanismos de acompanhamento. A existência de políticas ou controles, isoladamente, não assegura a certificação ou sua manutenção; é necessário demonstrar sua aderência ao contexto da empresa e sua efetividade ao longo do tempo.

Sob essa perspectiva, a certificação deve ser tratada como uma jornada de governança contínua. O diagnóstico inicial de elegibilidade, a identificação de lacunas, a implementação das medidas cabíveis e o monitoramento posterior são dimensões complementares. A empresa também deve estar

preparada para responder a solicitações da autoridade aduaneira e demonstrar, de forma consistente, a evolução de seus processos e eventuais ações corretivas.

Outro ponto relevante é o prazo para a efetivação da exportação dos bens adquiridos com suspensão. A legislação prevê consequências caso a exportação não ocorra no prazo aplicável, inclusive a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos suspensos e respectivos acréscimos. Por isso, o desenho dos controles deve abranger não apenas a certificação OEA, mas também a rastreabilidade das aquisições, sua vinculação às exportações e o acompanhamento dos prazos legais.

A discussão sobre as condições para a suspensão do IBS também chegou ao Judiciário. Houve decisão de primeira instância em mandado de segurança coletivo ajuizado pelo Conselho Brasileiro das Empresas Comerciais Importadoras e Exportadoras (CECIEX), afastando determinadas condicionantes relacionadas ao IBS para os abrangidos pela ação. Como a decisão não possui alcance geral e permanece sujeita à revisão, sua existência não elimina a necessidade de as empresas avaliarem a legislação vigente e estruturarem sua preparação com base no cenário regulatório aplicável. Recomenda-se que os efeitos processuais e jurídicos sejam avaliados pelos assessores legais de cada empresa.

Para empresas com elevado volume de aquisições e exportações, mesmo um descasamento temporário entre o pagamento dos tributos e a utilização ou recuperação dos créditos pode produzir impacto financeiro relevante. A análise da certificação deve, assim, integrar a agenda de gestão de



caixa, planejamento operacional e governança tributária, e não ser tratada apenas como uma providência aduaneira isolada.

A Reforma Tributária amplia a relevância estratégica do Programa OEA para as empresas que participam das cadeias exportadoras. Mais do que obter uma certificação, o novo cenário exige estruturas de governança capazes de sustentar a conformidade de forma contínua e demonstrável. A capacidade de antecipar riscos, coordenar diferentes áreas, manter evidências consistentes e acompanhar a evolução regulatória tende a se tornar um diferencial para preservar eficiência financeira e competitividade nas exportações do agronegócio brasileiro.

Fonte: Jota



MZ·ADVOCACIA®

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br